



**LEI Nº 3.546 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**



**LEI Nº 3.546 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**EMENTA:** Declara a Rádio Grande Rio AM 680 Patrimônio Cultural Imaterial do município de Petrolina.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina a **Rádio Grande Rio AM 680**.

**Art. 2º** - Esta lei visa à proteção, à valorização e ao fomento da prática e do saber desenvolvido pela referida emissora, incluindo o seu acervo e as linhas de programação distintas e independentes de cada frequência, seja AM ou FM.

**Art. 3º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores: Josivaldo Barros e César Durando

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/2FDD-A6C3-B162-B4A4> e informe o código 2FDD-A6C3-B162-B4A4

